

Curitiba, 17 de maio de 2010.

Exmo. Ministro da Previdência Social

Dr Carlos Eduardo Gabas.

Com a Medida Provisória 475/2009, deu-se início à correção dos benefícios da previdência oficial acima dos índices de inflação.

Obviamente, a legislação pretende, com esta providência, recuperar o poder aquisitivo dos aposentados.

Entretanto, nos casos de complementação de aposentadoria, o legislador não previu que este dinheiro público poderia ter seu fim desvirtuado.

É o que acontece com os aposentados de empresas que ofereciam aos seus empregados a garantia de que teriam seus proventos de aposentadoria complementados através de suas Fundações.

Podemos citar como exemplo a TELEPAR, no Estado do Paraná, que foi privatizada em 1998, tendo sido adquirida pela Brasil Telecom, que posteriormente teve seu controle acionário assumido pela Oi.

Hoje, do contingente de aproximadamente 650 empregados com direito à complementação, 149 tiveram seus benefícios zerados e, em cerca de 10 anos, o total de aposentados, se nada for feito, nada terá a receber da Fundação Atlântico, entidade responsável, atualmente, pelo pagamento das complementações.

Se dará, portanto, uma indevida transferência de responsabilidades, ou seja, a previdência oficial arcará com o ônus do pagamento dos valores devidos aos aposentados com direito à complementação e as Patrocinadoras ficarão livres desta responsabilidade.

Torna-se, portanto, necessária a elaboração de um dispositivo que impeça as Patrocinadoras de se apossarem destes valores, carreando para seus cofres dinheiro público que tem por objetivo beneficiar os aposentados e não livrá-las de compromissos assumidos.

Contamos com a colaboração deste Ministério no sentido de corrigir esta distorção existente.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe as nossas cordiais

Saudações.

Cleomar Justiniano Gaspar

Diretor Presidente / Astelpar